PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2009
REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2009

Regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº.s 10.540 e 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

Objeto	**O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a** aquisição de produtos asfálticos (cimento asfálticos de petróleo CAP 50-70, asfalto diluído/cura média CM/30, emulsão asfáltica/ruptura rápida RR/2C)**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência deste edital).**

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 07/01/2010	**Horário: 14:30 horas**

Local:	**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CML/PVH** **Rua: Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia.** **Telefone: (69) 3901 – 3065 / 3901-3066** **Sala da Coordenadoria Municipal de Licitações** Internet: www.portovelho.ro.gov.br e-mail: cml.semad@hotmail.com
Recibo de Retirada de Edital	**Quando o Edital for retirado pela Internet**, o recebido deverá ser preenchido na integra e remetido a esta Coordenadoria Municipal de Licitações, enviando-os em tempo hábil, scanneados para o e-mail : cml.semad@hotmail.com. O não recebimento exime a Coordenadoria Municipal de Licitações do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio	**Jamil Manasfi da Cruz** Pregoeiro/CML/SEMAD

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2009
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2009
PROCESSO nº 07.01640-000/2009

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1926/SEMAD/CMRH/DICAS de 05/11/2009, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará no dia **07/01/2010, às 14:30 horas**, na Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO, licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (cimento asfálticos de petróleo CAP 50-70, asfalto diluído/cura média CM/30, emulsão asfáltica/ruptura rápida RR/2C),** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regido pelas disposições constantes deste Edital, pela Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº.s 10.540 e 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

1.1.1 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **14:30 horas** do dia **07 de janeiro de 2010,** na sala da Coordenadoria Municipal de Licitações - CML, localizada **à Rua Duque de Caxias, n° 186, Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.**

2. DO OBJETO

2.1 -**O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a** aquisição de produtos asfálticos (cimento asfálticos de petróleo CAP 50-70, asfalto diluído/cura média CM/30, emulsão asfáltica/ruptura rápida RR/2C)**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência deste edital).**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência, conforme Lei nº 1.793 de 17/12/2008 - Lei Orçamentária Anual LOA – 2009;

3.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como as cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n° 3.772, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n° 4485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa MARE n° 05, de 21 de julho de 1995, conforme disciplina o§ 3° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.1.1 - O Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Cadastro de Fornecedores, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos itens **13.2.1 a 13.2.3 e 13.3.1 a 13.3.7;**

4.1.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da proponente que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" quando da abertura dos envelopes de Habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens **13.2.1 a 13.2.3; 13.3.1 a 13.3.7 e 13.5.1 a 13.5.5, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;**

4.1.3 - As empresas que já estiverem cadastradas nesta Prefeitura poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto à divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada;

4.1.4 – A SEMAD não é Unidade Cadastradora do SICAF, apenas consultora;

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas e ainda, de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

> **a)** se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, bem como, a prática dos demais atos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 13** para efeito de comprovação **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que a documentação relativa a regularidade fiscal apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da sessão, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.3.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá**

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do sub-item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **5.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **5.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **5.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.3.6 - A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade, CPF, para que constem no processo;

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2 e 6.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório,enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

6.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

6.8 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.9 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , as mesmas deverão preencher e apresentar **no ato do credenciamento** a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo VII deste Edital, para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados preferencialmente com fita adesiva transparente no fecho e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços;
b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13** deste Edital.

7.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH.
SRP Nº 031/2009
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH.
SRP Nº 031/2009
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas a e b do item **7.1,** poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.1.1.;**

8.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

8.3 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente utilizando o modelo constante do **Anexo II – Quantitativo/Especificações, digitada ou datilografada**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

9.2 - Na Proposta de Preços deverão constar;

9.2.1- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e, se possível, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2- nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3- Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4 - Uma única cotação, **com preços unitários e totais por item,** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. O valor total do item deverá ser escrito em algarismo e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso;

9.3- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

9.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas neste edital;

10.2 - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%**

(dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no subitem 10.3, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

10.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

11. DOS LANCES VERBAIS:

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

11.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.2 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas neste Instrumento Convocatório;

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** para os itens licitados;

12.2 – Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, uma nova proposta de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

12.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.3.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.3.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias;

12.3.3 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.3.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Instrumento Convocatório, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda a este edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.3.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) o (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

12.3.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, em sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CML/SEMAD, **se possível com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

13.2 – Para comprovação da Regularidade Jurídica

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3 – Para comprovação da Regularidade Fiscal

13.3.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** - CNPJ;

13.3.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual **(Alvará** ou **FAC);**

13.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos;

13.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais** com finalidade específica para

participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica

13.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;

14.4.1.1 - Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CML/SEMAD/PVH;**

13.5 – Da Comprovação da Qualificação Econômica-finaceira

13.5.1 - As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

13.5.1.1 - As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

13.5.1.2 – Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.2 - O licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.3 – O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.

13.5.4 - A licitante que apresentar resultado igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% do valor do montante da contratação;

13.5.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias;

13.6 – outros documentos relativos à Habilitação

13.6.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C. F., a licitante deverá apresentar declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho **menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo IV.**

13.6.2 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente **impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do** Anexo VI **do presente Edital;**

13.7 – Disposições Gerais da Habilitação

13.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

13.7.3 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente na face externa, conforme previsto no item 7.2 deste Edital;

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até **(02) dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, junto à Coordenadoria Municipal de Licitação – CML/SEMAD/PVH, situada no endereço constante no **subitem 1.1.1** deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelos **telefones (69) 3901-3065**;

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste Edital até o segundo **dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

14.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil;

14.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

15.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, cujos respectivos prazos legais estejam vencidos e, ainda, se subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 - **Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Municipal de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.**

16. DOS SISTEMAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no **Decreto Municipal nº 10.540, de 07/12/2006**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

16.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

16.3 - **A existência de preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição ou contratação pretendida,** sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

16.4 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

16.5 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

16.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, **será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares** em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

16.7 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

16.8 – Da Ata de Registro de Preços

16.8.1 - Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço:

16.8.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicação no DOM;

16.8.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.8.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e forma previstos neste edital.

16.8.4 - Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, após cumprimento dos requisitos de

publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.8.5 - O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis previstas neste Edital.

16.8.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras / SEMAD, pelo telefone **(69) 3901-3069;**

16.8.7 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento previsto no **item 16.8.6,** independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.8.8 - **Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;**

16.8.9 **- As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;**

16.8.10 - **A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93;**

16.9 DO PREÇO REGISTRADO

16.9.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 10.540/2006, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.9.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

16.10 – DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

16.10.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- **Aceitação da negociação**: Quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- **Negociação frustrada**: Assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do material ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

16.11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE

16.11.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços **devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas,** produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, Tabelas oficiais, dentre outros pertinentes;

II - Ao Órgão Gerenciador caberá a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º Decreto Municipal 10.540/2006;

III - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

III - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

IV - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

16.11.2 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

16.11.3 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

16.11.4 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

16.12 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

16.12.1 - É vedado o recebimento de **PRODUTOS** que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, **devidamente justificado**, e aceito pela Administração.

16.13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;

b) Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal 10.540/2006;

e) Estiverem presentes razões de interesse público.

16.13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

16.13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, **mediante requerimento devidamente instruído,** o cancelamento do seu registro de preço **na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior**, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

16.14 – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

16.14.1 - Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

16.14.2 - A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

16.14.3 - O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

16.14.4 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o

fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital;

16.8.5 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

16.8.6 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

16.8.7 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

17 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 A entrega dos produtos será parcelada e far-se-á precedida de Autorização de Fornecimento na qual constatará as quantidades e especificações dos produtos a serem fornecidos, devendo ainda, esta ser subscrita por servidor com a devida competência administrativa para essa finalidade;

17.2 Os produtos serão entregues na sede da **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, situada na **Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro JK II**, cujo local situa-se a usina de asfalto;

17.3 Os produtos serão entregues com periodicidade que a demanda da SEMOB exigir, bem como dependerá da capacidade de armazenamento da **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB** e recebido por uma comissão designada pelo secretario;

17.4 A contratada terá prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, para proceder à entrega dos produtos no endereço constante do **item 17.2**, cujos produtos serão recebidos e certificados pela Comissão instituída para esse fim, ressalvando-se que o não cumprimento deste prazo poderá ensejar rescisão contratual, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação pela Administração;

17.5 O não atendimento do prazo fixado do item 17.4 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, salvo justificativa fundamentada do

fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

17.6 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo II**, deste Instrumento;

17.7 Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTOS de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, conforme descrito na proposta vencedora;

17.8 Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTOS de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no **Anexo II** deste Instrumento, conforme descrito na proposta vencedora;

17.9 Quando do atendimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá proteger, com lacres de segurança, os registros de carga e descarga do "carro tanque", estes por sua vez, na ocasião da entrega na **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, serão verificados a fim de examinar-se a integridade dos mesmos, caso seja detectado violação, o produto será devolvido à contratada cabendo-lhe todas e quaisquer responsabilidades por nova remessa;

17.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do anexo A do Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

17.11 Os produtos, objeto da pretensa contratação, serão recebidos por Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB constituída para esse fim, com conhecimento específico para acompanhamento, conferência e recebimento dos mesmos, da seguinte forma:

a) No local de entrega, constante do item 17.2, os servidores designados farão o recebimento dos produtos verificando a sua conformidade com o discriminado neste Projeto Básico, fazendo constar no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Em caso de produtos entregues em desacordo com a respectiva Proposta de Preços e fora das especificações fixadas neste Projeto Básico, a contratada será imediatamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 07 (sete) dias corridos, para proceder a substituição do(s) produto(s) coincidente com a correspondente proposta de preços;

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, seja referida despesa empenhada por **EMPENHO GLOBAL** de acordo com sua disponibilidade orçamentária – a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

18.2 – A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis,** contados da data da liquidação da despesa;

18.3 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões constantes no **item 13.3 deste Edital** demonstrando sua regularidade fiscal.

18.4 - **Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as** Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

18.5 **- Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados**

18.6 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

1. **Objeto da aquisição;**
2. **O número do processo que deu origem à contratação;**
3. **Numero do empenho;**
4. **Numero do contrato.**

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1 São obrigações das empresas detentoras do registro:

19.1.1 A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) bem (ns).

19.1.2 **A Contratada deverá comunicar à** Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.**

19.1.3 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

19.1.4 A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

19.1.5 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

19.1.6 A Contratada deverá entregar os **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de anormalidade, desde que comprometa o uso do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

19.1.7 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

19.1.8 Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

19.1.9 Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

19.1.10 A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Obras, no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

19.1.11 A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais e parafiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

19.1.12 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

19.1.13 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

19.1.14 A Contratada deverá fornecer todos o(s) **PRODUTO(s)** no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Instrumento.

19.1.15 A detentora deverá fornecer todos o(s) PRODUTO (s) licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e neste Edital.

19.1.16 – A detentora obriga-se a conhecer e cumprir as disposições normativas que regulamentam sua atividade, sendo que, a inobservância de qualquer norma ou regulamento que, por ventura, venha a ocasionar prejuízos ao Município ou terceiros, não respondendo o Município sob nenhuma alegação, nem solidariamente à Detentora;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produtos (s);

20.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o devido recebimento pela Administração;

20.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

c) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

f) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

g) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

21.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

21.4 - As sanções administrativas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

21.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

a) recusar-se a fornecer o produto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) desatender às determinações da fiscalização;

21.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

21.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

21.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

21.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação somente poderá ser **revogada** por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou ainda, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

22.2 - Para contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando houver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão dias úteis;

22.3 - A contagem dos **prazos** somente se inicia e vence em dia de expediente neste MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, do qual também deverá ser observado o horário de atendimento ao público;

22.4 - A participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital**.**

22.5 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer **indenização ou ressarcimento**;

22.6 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora,

implicará no cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preço, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.7 - O pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei;

22.8 - O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

22.9 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

22.10 - **O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;**

22.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.12 - **Qualquer pedido de** esclarecimento **em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia, Porto velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;**

22.14 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e nos Decreto Municipal nº 9.733/2005 e 10.540/2006;

22.15 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – Termo de Referência;**
b) **ANEXO II – Quantitativos/Especificações;**
c) **ANEXO III - Modelo de Procuração;**
d) **ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;**
e) **ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

f) **ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**

g) **ANEXO VII – Declaração de ME's, EPP's;**

h) **ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Porto Velho 19 de dezembro de 2009.

Jamil Manasfi da Cruz
PREGOEIRO/CML/SEMAD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Elaboramos o presente termo de referencia, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de /2005, com base o Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.540/2006 de 07 de dezembro de 2006, que implanta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS**, através de Ata de Registro de Preços, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender os serviços de pavimentação, recuperação, manutenção, tapa-buracos nas vias que compõem a malha viária e drenagem de águas pluviais, de acordo com a programação elaborada pela SEMOB para estes serviços. Através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão ou Concorrência Pública, selecionar empresa que atue no ramo de fornecimentos de **PRODUTOS ASFÁLTICOS,** para Registro em Ata de Preços, objetivando atender a administração Publica Municipal direta e indireta, por um período de 12 (doze) meses consecutivos;

1.2 Ademais, é importante frisar que os referidos produtos são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na **Prefeitura do Município de Porto Velho**, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades inerentes à Secretaria Municipal de Obras.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referencia tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo A deste Termo de Referência.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos serão entregues na sede da **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, situada na **Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro JK II**, cujo local situa-se a usina de asfalto;

4. DA FORMA DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos será parcelada e far-se-á precedida de Autorização de Fornecimento na qual constatará as quantidades e especificações dos produtos a serem

fornecidos, devendo ainda, esta ser subscrita por servidor com a devida competência administrativa para essa finalidade;

4.2 Os produtos serão entregues com periodicidade que a demanda da SEMOB exigir, bem como dependerá da capacidade de armazenamento da **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB** e recebido por uma comissão designada pelo secretario;

4.3 A contratada terá prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, para proceder à entrega dos produtos no endereço constante do **item 3**, **sub item 3.1**, cujos produtos serão recebidos e certificados pela Comissão instituída para esse fim, ressalvando-se que o não cumprimento deste prazo poderá ensejar rescisão contratual, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação pela Administração;

4.4 O não atendimento do prazo fixado do item **6.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.5 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo A**, deste Termo de Referencia;

4.6 Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTOS de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, conforme descrito na proposta vencedora;

4.7 Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTOS de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no **Anexo A** deste Termo de Referência, conforme descrito na proposta vencedora;

4.8 Quando do atendimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá proteger, com lacres de segurança, os registros de carga e descarga do "carro tanque", estes por sua vez, na ocasião da entrega na **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, serão verificados a fim de examinar-se a integridade dos mesmos, caso seja detectado violação, o produto será devolvido à contratada cabendo-lhe todas e quaisquer responsabilidades por nova remessa;

4.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do anexo A do Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

5. FORMA DO RECEBIMENTO

5.1 Os produtos, objeto da pretensa contratação, serão recebidos por Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB constituída para esse fim, com conhecimento específico para acompanhamento, conferência e recebimento dos mesmos, da seguinte forma:

c) No local de entrega, constante do item 3, sub item 3.1, os servidores designados farão o recebimento dos produtos verificando a sua conformidade com o discriminado neste Projeto Básico, fazendo constar no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

d) Em caso de produtos entregues em desacordo com a respectiva Proposta de Preços e fora das especificações fixadas neste Projeto Básico, a contratada será imediatamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 07 (sete) dias corridos, para proceder a substituição do(s) produto(s) coincidente com a correspondente proposta de preços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações das empresas detentoras do registro:

6.1.1 A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) bem (ns).

6.1.2 A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.**

6.1.3 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

6.1.4 A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.1.5 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

6.1.6 A Contratada deverá entregar os **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de anormalidade, desde que comprometa o uso do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

6.1.7 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

6.1.8 Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

6.1.9 Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

6.1.10 A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Obras, no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.1.11 A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais e parafiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.1.12 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.1.13 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

6.1.14 A Contratada deverá fornecer todos o(s) **PRODUTO(s)** no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo A** deste Termo de Referencia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produtos(s);

7.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

7.3 rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações no Anexo A do Termo de Referencia.

8. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº

8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

8.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

8.1.5 Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

8.1.6 Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.1.7 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

8.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

8.4 - As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

8.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

8.5.1 Recusar-se a fornecer o produto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.5.2 Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

8.5.3 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

8.5.4 Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

8.5.5 Desatender às determinações da fiscalização;

8.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

8.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

8.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

8.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, seja referida despesa empenhada por **EMPENHO GLOBAL** de acordo com sua disponibilidade orçamentária – a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

9.2 A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

9.3 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões constantes do item do Termo de Referência demonstrando sua regularidade fiscal;

9.4 Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificarão se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB.

10.2 Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividade e Elementos de Despesa a seguir exposto:

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.2.145, Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.188 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.

10.3 É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

10.3.1 Anexo A – Planilha de especificações.

PORTO VELHO, _____ DE _____DE 2009.

Responsável pela elaboração **TIAGO SILVA DOS SANTOS** Chefe da Divisão de Suprimentos	**Visto** **ANA PAULA LIMA D. MACHADO** Diretora do DERGEC/SEMAD
Aprovo nos termos da lei nº 8.666/93 **LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO** Secretario Municipal de Administração Adjunto	

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP-50/70)	TON.	1.650
2	ASFALTO DILUIDO/CURA MÉDIA (CM/30)	TON.	210
3	EMULSÃO ASFÁSTICA/RUPTURA RÁPIDA (RR/2C)	TON.	150

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GERAL/CPL GERAL/SEMAD
END: RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 186 – BAIRRO ARIGOLÂNDIA
LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS Nº.031/2009
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.090 /2009

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Consumidora: Município de Porto Velho
Licitante:_____**CNPJ:**_____
Celular: (_____)_____**Endereço:**_____
Conta Corrente:_____**Agência:**_____**Banco**

Item	*ESPECIFICAÇÕES*	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP-50/70)	TON.	1.650			
2	ASFALTO DILUIDO/CURA MÉDIA (CM/30)	TON.	210			
3	EMULSÃO ASFÁSTICA/RUPTURA RÁPIDA (RR/2C)	TON.	150			
Valor total por extenso:						

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**
PRAZO DA ENTREGA:(máximo 15 dias)
LOCAL DA ENTREGA: o (s) produto (s) deverá (ao) ser entregue (s) na sede da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, situada na Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, cujo local situa-se a usina de asfalto.

Local e data

CNPJ DA EMPRESA

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Av. Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho – Rondônia

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH – SRP Nº. 031/2009

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Secretaria Municipal de Administração, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2009/CML/SEMAD – SRP Nº. 031/2009**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ de _____ de 2009.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.090/2009/CML/SEMAD/PVH – SRP nº. 031/2009

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO em referencia, **que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos** para participação no presente certame, ressalvadas as disposições constantes da Lei Complementar 123/2006, se for o caso.

Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial nº 090/2009
SRP Nº. 031/2009

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro .....,cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

_____
(assinatura e carimbo)

(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____,
portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____,
DECLARA, **para fins do disposto no subitem 6.9 do Edital de Pregão presencial nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH – SRP Nº. 031/2009, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser:

( ) **Microempresa;**

( ) **Empresa de Pequeno Porte;**

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse usufruir os benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Porto Velho, _____ de _____ de 2009.

Carimbo de CNPJ da empresa

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº090/2009
SRP Nº031/2009

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e nove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**, RG. 168.908 SSP/RO, CPF. 192.029.202-06, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:_____ denominadas **DETENTORAS,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada às fls. _____, homologada às fls._____ do processo administrativo Referente ao Pregão **Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2009,** consoante consta do Processo **nº. 07.01640-000/2009** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de produtos asfálticos (cimento asfálticos de petróleo CAP 50-70, asfalto diluído/cura média CM/30, emulsão asfáltica/ruptura rápida RR/2C),** aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a aquisição de produtos asfálticos (cimento asfálticos de petróleo CAP 50-70, asfalto diluído/cura média CM/30, emulsão asfáltica/ruptura rápida RR/2C)**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 090/CML/SEMAD, SRP nº 031/2009**

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no DOM;

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006;

3.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 10.540/2006, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º Decreto Municipal 10.540/2006;

6.1.3 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilibrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal 10.540/2006;
V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 - Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

9.2 - A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

9.3 - O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD, SRP nº 031/2009**;

9.5 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

9.7 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

10 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A entrega dos produtos será parcelada e far-se-á precedida de Autorização de Fornecimento na qual constatará as quantidades e especificações dos produtos a serem fornecidos, devendo ainda, esta ser subscrita por servidor com a devida competência administrativa para essa finalidade;

10.2 Os produtos serão entregues na sede da **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, situada na **Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro JK II**, cujo local situa-se a usina de asfalto;

10.3 Os produtos serão entregues com periodicidade que a demanda da SEMOB exigir, bem como dependerá da capacidade de armazenamento da **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB** e recebido por uma comissão designada pelo secretario;

10.4 A contratada terá prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, para proceder à entrega dos produtos no endereço constante do **item 10.2**, cujos produtos serão recebidos e certificados pela Comissão instituída para esse fim, ressalvando-se que o não cumprimento deste prazo poderá ensejar rescisão contratual, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação pela Administração;

10.5 O não atendimento do prazo fixado do item 10.4 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.6 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo II**, do **Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD, SRP nº 031/2009**;

10.7 Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTOS de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, conforme descrito na proposta vencedora;

10.8 Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTOS de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no **Anexo II** do **Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD, SRP nº 031/2009**, conforme descrito na proposta vencedora;

10.9 Quando do atendimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá proteger, com lacres de segurança, os registros de carga e descarga do "carro tanque", estes por sua vez, na ocasião da entrega na **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, serão verificados a fim de

examinar-se a integridade dos mesmos, caso seja detectado violação, o produto será devolvido à contratada cabendo-lhe todas e quaisquer responsabilidades por nova remessa;

10.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do anexo A do Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

10.11 Os produtos, objeto da pretensa contratação, serão recebidos por Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB constituída para esse fim, com conhecimento específico para acompanhamento, conferência e recebimento dos mesmos, da seguinte forma:

e) No local de entrega, constante do item 10.2, os servidores designados farão o recebimento dos produtos verificando a sua conformidade com o discriminado neste Projeto Básico, fazendo constar no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

f) Em caso de produtos entregues em desacordo com a respectiva Proposta de Preços e fora das especificações fixadas neste Projeto Básico, a contratada será imediatamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 07 (sete) dias corridos, para proceder a substituição do(s) produto(s) coincidente com a correspondente proposta de preços;

11 - DO PAGAMENTO

11.1. A Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, seja referida despesa empenhada por **EMPENHO GLOBAL** de acordo com sua disponibilidade orçamentária – a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

11.2 – A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis,** contados da data da liquidação da despesa;

11.3 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.

11.4 **- Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as** Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

11.5 **- Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados**

11.6 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

5. **Objeto da aquisição;**
6. **O número do processo que deu origem à contratação;**
7. **Numero do empenho;**
8. **Numero do contrato.**

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 – As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I – Termo de Referencia.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH, em especial, as constantes dos anexos;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

c) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

f) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

g) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

14.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no **Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD, SRP nº 031/2009**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.4 As sanções administrativas previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD, SRP nº 031/2009** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

14.5 No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

a) recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) desatender às determinações da fiscalização;

14.6 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

14.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

14.10 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho , que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência, conforme Lei nº 1.793 de 17/12/2008 - Lei Orçamentária Anual LOA – 2009;

15.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.2.145
Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.188
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como

elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 10.540/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do **Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD, SRP nº 031/2009** que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes às fls. ____ do Processo **nº 07.01640-000/2009**, referente ao SRP de **Aquisição de produtos asfálticos;**

16.5 - Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.

16.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ___ de _____ de 2009.

JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro/CML/SEMAD

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura detentora)

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:
Nome
RG

CPF
2ª Testemunha:
Nome
RG
CPF

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH

SRP Nº 031/2009

Recebemos da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH – SRP Nº 031/2009,** cuja sessão de abertura será realizada no dia **07 de janeiro de 2010 às 14 h e 30 min.**

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO) Em_____ de _____de 2009.

Horário: ____:____

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE E/OU PREENCHIMENTO DOS DADOS

	Razão Social:_____ CNPJ nº_____ Endereço:_____ E-mail: _____ Cidade/Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

NOME LEGIVEL:_____

CARGO NA EMPRESA:_____

FONE COMERCIAL:_____

CELULAR:_____

E- MAIL:_____

MSN:_____

ASSINATURA:_____

_____

Assinatura e Carimbo do Servidor da Coordenadoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia
Tel. CML: (69) 3901-3066/3065
CEP: 76.801-006 - Porto Velho/RO
MANASFI

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 090/2009/CML/SEMAD/PVH – SRP Nº 031/2009, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.